



# **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE RIO QUENTE – GO (2021-2031)**

**Rio Quente-GO  
Maio/2021**

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO QUENTE-GO  
**Ana Paula Lima de Oliveira**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
**Cleynnúbia Rodrigues de Lima**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE – CMDCA  
**Paulo Josué Fonseca**

**ELABORAÇÃO:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania  
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

---

## SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	4
2.	APRESENTAÇÃO.....	6
3.	JUSTIFICATIVA.....	7
4.	DIAGNÓSTICO.....	8
4.1	O município de Rio Quente – GO.....	8
4.1.1	Política da Saúde.....	9
4.1.2	Política de Educação.....	10
4.1.3	Sistema de Justiça.....	10
4.1.4	Política de Assistência Social.....	12
5.	PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS 2018/2020.....	16
6.	PRINCÍPIOS E DIRETRIZES .....	17
6.1	Princípios .....	17
6.2	Diretrizes.....	18
7.	OBJETIVOS.....	19
7.1	Objetivo Geral.....	19
7.2	Obejtivo Específico.....	19
8.	EIXOS, OBJETIVOS E METAS.....	20
	EIXO 1: GESTÃO DO SINASE.....	21
	EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO.....	22
	EIXO 3: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES.....	23
	EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA....	25
9.	GESTÃO DO PLANO.....	27
10.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	27
	BIBLIOGRAFIA .....	28

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. PODER EXECUTIVO

<b>Prefeitura:</b>	Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO
<b>Endereço:</b>	Avenida José Dias Guimarães, nº 535
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Telefone:</b>	(64) 3452 7000
<b>E-mail:</b>	administracao@rioquente.go.gov.br
<b>Site:</b>	www.rioquente.go.gov.br
<b>Prefeita:</b>	Ana Paula Lima de Oliveira

### 1.2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

<b>Órgão Gestor:</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
<b>Endereço:</b>	Avenida José Dias Guimarães, nº 535
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>CEP:</b>	75.667-000
<b>Telefone:</b>	(64) 3452 7000
<b>E-mail:</b>	<b>social@rioquente.go.gov.br</b>
<b>Responsável:</b>	Cleynnúbia Rodrigues de Lima
<b>Porte do município:</b>	Pequeno porte I

### 1.3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<b>CMDCA</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Lei de criação:</b>	Lei municipal nº
<b>Endereço:</b>	Avenida José Dias Guimarães, Qd. 02, Lt. 06-D, Loja 02
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Telefone:</b>	64 3452 7017
<b>E-mail:</b>	cmasrioquente@hotmail.com
<b>Presidente:</b>	Maria Eterna Borges

### 1.4. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

<b>CREAS</b>	Centro de Referência de Assistência Social
<b>Endereço:</b>	Avenida José Dias Guimarães
<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Telefone:</b>	(64) 3452 7000
<b>E-mail:</b>	crasrq@outlook.com
<b>Coordenadora:</b>	Ângela Maria de Oliveira dos Reis

---

## **2 APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Rio Quente - GO dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo tendo por objetivo viabilizar a proteção integral dos adolescentes, unificando os procedimentos e conceitos orientadores dos atendimentos das medidas socioeducativas, propondo-se para sua operacionalização e gestão, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Tendo como base o Artigo 112 do ECA, o adolescente submetido a uma medida socioeducativa, para além de uma mera responsabilização, deve ser fundamentada não só no ato a ele atribuído, mas também no respeito à equidade, no sentido de proporcionar o tratamento adequado e individualizado a cada adolescente a quem se atribua um ato infracional, bem como considerar as necessidades sociais, psicológicas e pedagógicas de cada sujeito social. Isto posto, o objetivo da medida socioeducativa é possibilitar a inclusão social de modo mais célere possível e, principalmente, o seu pleno desenvolvimento como pessoa. (BRASIL, 2012).

Assim, o Plano Socioeducativo do município de Rio Quente -GO tem como pressuposto a discussão da atual realidade e o trabalho em rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e ao cumprimento de medidas socioeducativas do município, bem como, planeja os objetivos e metas do atendimento socioeducativo para os próximos dez anos, ou seja, do período de 2021 a 2031.

---

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Plano Socioeducativo do município de Rio Quente - GO foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos deste município.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, serviram de base para a produção deste documento bem como as alternativas para a promoção de iniciativas voltadas para a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo dá cumprimento às indicações do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações de adolescentes que cometeram atos infracionais no município de Rio Quente – GO, para a execução nos anos de 2021 a 2031, com revisões e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- ❖ Gestão do SINASE;
- ❖ Qualificação do atendimento socioeducativo;
- ❖ Participação e autonomia dos adolescentes;
- ❖ Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança.

Diante do exposto, o referido Plano Socioeducativo tem como diretriz a análise e o atendimento socioeducativo de adolescentes em face dos atos infracionais, através de ações de enfrentamento e atendimento, que garantam direitos estabelecidos em Lei.

---

## 4 DIAGNÓSTICO

### 4.1 O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE– GO

Em 1722, no auge do colonialismo, Bartolomeu Bueno Filho descobriu, por acaso, uma importante riqueza natural: as águas quentes de Goiás. Durante suas andanças pelas serras do estado, o bandeirante se deparou com fontes borbulhantes, no leito rochoso do rio quente. Um tesouro, até então escondido, que brotava em abundância, compondo um belíssimo ecossistema.

Um verdadeiro paraíso, que tempos depois, transformou-se em um dos destinos turísticos mais procurados do país, famoso em toda parte, por abrigar o maior rio de águas termais do mundo (extensão de 12 quilômetros). Principalmente pela fundação da Pousada do Rio Quente na década de 60 pela família Palmerston, hoje bem estruturado transformou-se no Rio Quente Resorts.

Emancipada em 1988, vizinho dos municípios de Caldas Novas, Marzagão e Morrinhos, situa-se numa região de clima tropical quente e úmido, com chuvas de verão, principalmente nos meses de novembro a março, com uma temperatura média anual de 28 °C, oferecendo aos seus visitantes excelentes condições climáticas para desfrutar suas belezas durante o ano todo. A extensão territorial da cidade é grande em vista do seu número de habitantes (estimada em 4.612 habitantes, conforme dados do IBGE de 2020.), mas que vem crescendo constantemente.

As rodovias que dão acesso ao município, são: a BR-490/GO-213 (localizada no limite norte com a vizinha Caldas Novas); a GO-507, rodovia de acesso ao bairro Esplanada e à sede do município; e a GO-443, que passa pela zona rural do município. Os trechos da GO-507 e da GO-443 que ligam Rio Quente ao município vizinho de Marzagão, foram inaugurados em 2010, recebendo o nome de Rodovia Alexandrino Garcia. Esta rodovia



---

facilitou o acesso dos turistas que vem de Minas Gerais e de São Paulo, que antes tinham que passar pela BR-490/GO-213.

A cidade de Rio Quente atrai todos os anos milhares de turistas, por conta de seu atrativo único, a maior estância hidrotermal do mundo. O município, oferece aos visitantes uma experiência rica e inesquecível, que envolve o contato direto com a natureza, inserido em um clima interiorano, aconchegante e agradável.

O Processo geotérmico é responsável pelo aquecimento das águas, porque a Serra de Caldas possui fissuras, que ao serem penetradas pelas águas das chuvas, essas águas descem até o subsolo e ao alcançar o lençol freático, chegam com temperatura altíssima, daí sobem com pressão adquirem temperatura quente média de 38 Cº.

#### **4.1.1 Política de Saúde**

No município de Rio Quente - GO a Prefeitura através da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, é responsável pelas ações e gestão dos serviços de saúde, logo, tanto a criação de políticas públicas municipais como a aplicação de políticas nacionais e estaduais são feitas pela equipe do município juntamente com o Conselho Municipal de Saúde, participando da formulação das metas para a área da saúde e acompanhando as verbas que são encaminhadas pelo SUS e também os repasses de programas federais e estaduais.

O planejamento de ações no Sistema Único de Saúde em âmbito local depende de recursos próprios do município (mínimo de 15% de sua receita) e dos repasses pela União e pelo Estado.

O município de Rio Quente conta hoje com um atendimento não hospitalar de urgência e emergência 24 horas, uma base do SAMU 192 com 02 (duas) ambulâncias, uma Unidade De Vigilância Sanitária, dois

---

Consultórios Odontológicos, um Departamento de Endemias, uma Farmácia Básica, um Laboratório Análises Clínicas.

O município conta ainda com as seguintes Unidades Básicas de Saúde:

- Estratégia de Saúde da Família;
- Unidade Mista de Saúde.

#### **4.1.2 Política de Educação**

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Educação, o município conta com 01 (uma) escola da rede estadual, que engloba ensino fundamental, médio e educação de jovens adultos (EJA), Colégio Estadual Água Quente.

Na rede municipal contamos com 01 (uma) escola que atende a educação infantil e ensino fundamental, Escola Municipal Lourenço Batista e uma unidade filantrópica conveniada com a prefeitura denominada Creche Comecinho de Vida.

#### **4.1.3 Sistema de Justiça**

Em Rio Quente-GO o município vincula-se a Comarca de Caldas Novas-GO, cidade vizinha, onde o Sistema de Justiça se apresenta através da seguinte forma:

- 1ª Vara Cível e da Infância e da Juventude;
- 2ª Vara (Cível, Fazendas Públicas Estadual e Residual e Registros Públicos);
- 3ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas Municipal e Ambiental). Lei nº 20.254-18;
- Vara de Famílias e Sucessões;

- 
- 1ª Vara Criminal (crimes dolosos contra a vida. Pres. Trib. Juri e Execução Penal). Lei nº 20.254-18;
  - 2ª Vara Criminal (crimes em geral e precatórias criminais). Lei nº 20.254-18;
  - 3ª Vara Criminal (crimes em geral e precatórias criminais). Lei nº 20.254-18;
  - Juizado Especial Cível e Criminal.

O município também submete-se à seis Promotorias de Justiça, situadas na Comarca de Caldas Novas-GO, dividindo-se por área de atuação da seguinte forma:

I PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a Vara de Família e Sucessões e a 3ª Vara (Cível, Fazenda Pública Municipal e Ambiental); defesa do meio ambiente, extrajudicial e judicialmente; fundações;

II - SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a 3ª Vara Criminal (crimes em geral e precatórias criminais); controle externo da atividade policial, concorrentemente com a 4ª e a 6ª Promotorias de Justiça;

III - TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a 1ª Vara (Cível e da Inf. e da Juv.); atuação na defesa da infância e juventude, inclusive do direito à saúde, na defesa da educação e do consumidor, extrajudicial e judicialmente;

IV - QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a 2ª Vara Criminal (crimes em geral e precatórias criminais); controle externo da atividade policial, concorrentemente com a 2ª e a 6ª Promotorias de Justiça;

---

V - QUINTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a 2ª Vara (Cível, Faz. Públicas Estadual e Residual e Registros Públicos); defesa do patrimônio público e do cidadão, à exceção do direito à saúde na infância e juventude, extrajudicial e judicialmente;

VI - SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA: atuação perante a 1ª Vara Criminal (crimes dolosos contra a vida, Pres. Trib. Júri e Execução Penal) e o Juizado Especial Cível e Criminal; controle externo da atividade policial, concorrentemente com a 2ª e a 4ª Promotorias de Justiça.

Contamos ainda com uma unidade prisional localizada na cidade de Caldas Novas-GO, que abriga cerca de 148 detentos, um cartório eleitoral que responde pela 7ª zona eleitoral, com o 19º Comando Regional, em Caldas Novas, que abrange o município de Rio Quente, e uma subdelegacia na cidade de Rio Quente.

#### **4.1.4 Política de Assistência Social**

Conforme dados do IBGE (2020), a população de Rio Quente – GO possui uma população estimada de 4.612 mil habitantes.

De acordo com levantamento realizado no Relatório de Informações Sociais do Ministério da Cidadania (2021), o município possui um total de 702 famílias inscritas no Cadastro Único, dentre as quais:


- 277 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 57 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 159 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 209 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de junho de

2021, 216 famílias, representando uma cobertura de 124,1 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 21.109,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 92,2%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 154 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 167. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 81,8%, resultando em 18 jovens acompanhados de um total de 22. Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 74,2 %, percentual equivale a 271 pessoas de um total de 365 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

#### UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

		Implantados (ativos no CADSUAS)
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 		1
<b>Serviços e Programas da Assistência Social</b>		
PAIF - Serviços de Proteção Social básica à Família	Capacidade de atendimento - famílias	100 famílias.
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Meta pactuada	180 usuários

No que se refere às Unidades de atendimento relacionadas à Política de Assistência Social, Rio Quente conta com a Unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, órgão gestor, sendo responsável pela execução de todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais ofertados a nível municipal.

Possui ainda o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responsável por ofertar os Serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Participam os conselhos consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal, também de amparo; Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal do Idoso (CMI), Conselho Tutelar Municipal (CTM).

A Política de Assistência Social de Rio Quente de Goiás — GO realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, através das desigualdades sócio territorial, visando seu enfrentamento, garantindo os mínimos sociais, o provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo e assegurando os direitos sociais de indivíduos e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

## **5. DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM RIO QUENTE – GO**

Historicamente, a Assistência Social ocupa papel central no atendimento a adolescentes autores de atos infracionais. Esse atendimento foi gradativamente incorporado à Assistência Social à medida que esta começou a se organizar enquanto política pública, cujos marcos legais são a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Assistência Social (1993).

Em 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social — PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social — SUAS.

---

Posteriormente, em 2009, através da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Proteção Social às Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no SUAS. O Serviço de MSE em Meio Aberto realiza o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço a Comunidade, que se fundamenta no atendimento especializado, na escuta qualificada, no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. A garantia do acesso aos serviços e a ação integrada entre as políticas setoriais são imprescindíveis para a concretização dos objetivos das medidas socioeducativas e para a ampliação da proteção social ao adolescente e sua família.

Nesse contexto, no município de Rio Quente-GO inexistente Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS, assim o Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, atende a demanda encaminhada.

Dessa forma, dentre as medidas socioeducativas a serem executadas em meio aberto, a Lei do SINASE, regulamentou os Programas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA), artigos 117 a 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A equipe de referência do CRAS tem como requisito de atuação a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, construção de um novo projeto de vida, bem como aspectos que possam nortear a ressignificação do ato infracional.

Os encaminhamentos são feitos por demandas do Ministério Público e Poder Judiciário, designando o acompanhamento e elaboração de relatório

---

mensal das atividades desenvolvidas por cada adolescente no que diz respeito ao cumprimento e objetivo da medida socioeducativa.

### **5.1 PERFIL DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (2018- 2020)**

No município de Rio Quente - GO, as medidas socioeducativas em meio aberto têm sua execução referenciada ao CRAS-Centro de Referência da Assistência Social.

O levantamento dos dados das medidas socioeducativas no município se deu a partir de registro do ano de 2019, tendo em vista que o preenchimento dos documentos individuais dos atendimentos e acompanhamentos, bem como dados como etnia, escolaridade, perfil infracional, reincidência durante e após o cumprimento de PSC e LA, quantitativo de adolescentes dependentes químicos ou alcoólicos, tipo de drogas lícitas e ilícitas mais consumidas, total de atendidos em atividades esportivas, profissionalizantes, culturais, lazer e serviços de saúde e orientação sexual foram mensurados de acordo com os documentos existentes no CRAS.

Conforme levantamento realizado nos registros no período de 2018 a 2020, houve somente um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Considerando a análise da sistematização dos dados obtidos pelo CRAS, a equipe técnica destacou pontos importantes relacionados ao Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto no município de Rio Quente - GO:

- Necessidade de fortalecimento do Ministério Público e Poder Judiciário com o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas no município (CRAS);



- 
- Necessidade de aprimorar a comunicação em Rede, tanto nos Serviços Socioassistenciais como Intersetorial;
  - SIPIA/SINASE não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo no município;
  - Necessidade de registros mais sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente;
  - Necessidade de informação / capacitação para integrantes da Rede do Sistema de Justiça sobre o cumprimento de Medidas Socioeducativas.

Considerando o presente Plano de Atendimento Socioeducativo de Rio Quente-GO faz-se necessário o fortalecimento de todo o Sistema Socioeducativo tendo como foco principal a construção e reconstrução de novos mecanismos que possam atribuir o adolescente infrator novas possibilidades para efetivação de seus direitos.

## **6. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é referenciando pelos princípios e diretrizes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, na Resolução 119/2006 do CONANDA e na Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

### **6.1 PRINCÍPIOS**

- I. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;
- II. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos;
- III. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática,

---

intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

## **6.2 DIRETRIZES**

- I. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;
- II. Enfatizar a sócio educação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;
- III. Responsabilidade da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- IV. Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
- V. Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;
- VI. Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;
- VII. Garantia de oferta e acesso à educação de qualidade, atividades esportivas, de lazer, cultura e profissionalização;
- VIII. Valorização dos profissionais da socio educação e formação continuada;
- IX. Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais;
- X. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status;
- XI. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

---

## **7. OBJETIVOS**

### **7.2 OBJETIVO GERAL**

Promover e qualificar a execução do atendimento socioeducativo no município de Rio Quente - GO, através de estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

### **7.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Fortalecer e promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
- Informar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;
- Aprimorar conhecimentos aos trabalhadores do SUAS sobre a execução das medidas socioeducativas, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE;
- Garantir, nas dotações orçamentárias, recursos para execução das ações previstas no Plano;
- Promover ações de prevenção ao consumo de drogas lícitas e ilícitas;
- Incentivar ações de fortalecimento às famílias para participação no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, protagonismo e a participação social;
- Fortalecer a atuação do Executivo e do Legislativo municipal na elaboração e implantação de políticas para crianças e adolescentes, conhecendo e implantando programas sociais, parâmetros de criação e funcionamento dos conselhos e sistemas integrados;
- Fortalecer e monitorar o Sistema de Justiça;
- Aprimorar e fortalecer o trabalho em Rede.

---

## **8. EIXOS, OBJETIVOS E METAS**

Os princípios e diretrizes citados foram apresentados através de objetivos e metas para enfrentamento e aprimoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio 2021-2031, sendo estes apresentados em três períodos:

1º período - Curto prazo: 2021-2022

2º período - Médio prazo: 2022-2024

3º período - Longo prazo: 2024-2031



<b>EIXO I – GESTÃO DO SINASE</b>						
<b>OBJETIVOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>CRONOGRAMA</b>			<b>RESPONSÁVEL</b>
			<b>1º Período</b>	<b>2º Período</b>	<b>3º Período</b>	
Criação de Comissão Permanente de Avaliação das Ações do Plano Decenal	Realizar reunião intersetorial entre as políticas setoriais, organizações não governamentais, órgão de controle social e o Sistema de Justiça para formação da Comissão	Organizar o Funcionamento das Medidas socioeducativas em âmbito municipal	X			CRAS Assistência Social CMDCA
Garantir os recursos financeiros necessários a oferta dos serviços de Medidas Socioeducativas	Assegurar a utilização dos recursos financeiros para o cofinanciamento das ações, contratação de profissionais e realização das atividades	Assegurar o repasse, executar as ações com o subsidio do mesmo e desenvolver mecanismo de controle e adequação da utilização dos recursos	X	X	X	CRAS Assistência Social CMDCA



**.EIXO II – QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO**

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	CRONOGRAMA			RESPONSÁVEL
			1º Período	2º Período	3º Período	
Qualificação do Atendimento socioeducativo dos Atores Sociais	Realização de Capacitação dos atores envolvidos com o SINASE	Instrumentalização dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, Conselhos Tutelares e Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público para o acompanhamento e fiscalização da implementação de Programas de Medidas Socioeducativas.	X	X	X	Assistência Social
Qualificação do Atendimento Socioeducativo	Viabilizar capacitação continuada dos profissionais que desenvolve as atividades e ações com adolescentes	Investir na formação continuada dos profissionais que atuam no SINASE.	X	X	X	Assistência Social



### EIXO III – PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS ADOLESCENTES

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	CRONOGRAMA			RESPONSÁVEL
			1º Período	2º Período	3º Período	
Qualificar o atendimento prestado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Ampliação do espaço físico, devendo conter uma sala para atividades em grupos	Oferecer um espaço de qualidade, com atividades psicopedagógicas e social que contribua para a finalidade da medida socioeducativa	X			Assistência Social CRAS Educação Saúde
	Elaborar uma ficha técnica contendo todos os dados específicos para elaboração de um diagnóstico mais preciso e efetivo para futuras ações.	Possibilitar o acompanhamento dos atendimentos prestados a esses adolescentes por todos os técnicos de referência que tenham autonomia profissional para tal finalidade, considerando o Plano.	X	X	X	Assistência Social Equipe Técnica CRAS
	Providenciar o cadastro e homologação das instituições habilitadas para	Ampliar a rede socioassistencial privada com autorização, pelos órgãos competentes e com as competências e	X			Assistência Social CRAS CMDCA

	receber o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	habilitações exigidas para receber os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas assim como requer a Lei.				
Ampliação dos mecanismos de participação sócio familiar	Participação da família no processo socioeducativo.	O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade.	X	X	X	CRAS
Oferecer aos adolescentes formas e/ou alternativas diferenciadas pertinentes ao seu ciclo de vida, distanciando-o das situações que facilitam a prática do ato infracional.	Elaborar oficinas de fortalecimento de vínculos com o objetivo de prevenir situações de violações de direitos.	Proporcionar aos adolescentes a prática recreativa, cultural e pedagógica viabilizando roupagens diferentes para a vida em sociedade.	X	X	X	CRAS Equipe Técnica CMDCA Educação Esporte e Cultura Assistência Social





## EIXO IV – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	CRONOGRAMA			RESPONSÁVEL
			1º Período	2º Período	3º Período	
Fortalecer as ações entre os atores envolvidos no planejamento e execução do Plano.	Integração entre o trabalho das equipes técnicas da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público e os serviços de atendimento socioeducativo nos municípios.	Garantir a eficiência e a eficácia da finalidade das Medidas Socioeducativas conforme determina o SINASE.	X	X	X	Equipe Técnica CRAS
Estabelecer parceria com o Sistema de Justiça e Segurança, Ministério Público.	Acompanhar o processo de apuração de ato infracional por um técnico de referência, contemplado neste Plano, salvaguardando o sigilo judicial.	Garantir que os direitos dos adolescentes autores de ato infracional não sejam violados bem como o de sua família.	X	X	X	CRAS Equipe Técnica Assistência Social Ministério Público CMDCA
Criar uma Rede de Apoio aos adolescentes	Instituir através dos Fóruns desenvolvidos os atores	Levar aos adolescentes conhecimentos acerca das consequências dos	X	X	X	Ministério Público Assistência Social Saúde



**RIO QUENTE**  
**CIDADE VIVA**  
GESTÃO 2021/2024

autores de ato infracional integrada por familiares, governo e sociedade civil.	componentes desta Rede de Apoio, assim como a papel de cada um deles dentro desta Rede.	atos infracionais, sensibilizando sobre as possibilidades de superação.				Educação CMDCA CRAS
---------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	--	--	--	---------------------------

## **9. GESTÃO DO PLANO**

A gestão deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Para concretização do Plano Socioeducativo o órgão gestor da Assistência Social buscará contar com a parceria, apoio e auxílio das demais Secretarias Municipais, da Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, da Rede Socioassistencial, Intersetorial, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Ministério Público e Judiciário, bem como outros atores que compõe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

## **10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo será monitorado e avaliado de forma sistemática pela equipe técnica da gestão, juntamente a equipe do CRAS baseado nas intervenções de monitoramento especificado na matriz de planejamento.

O acompanhamento e supervisão ocorrerá por meio de reuniões com equipe técnica do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e a equipe de referência do CRAS, bem como integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

---

## **BIBLIOGRAFIA**

BRASIL, Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasil, DF, Senado, 1988.

BRASIL, (1990). Lei Federal nº 8.069 de 13.07.1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasil, DF, Senado, 1990.

BRASIL, (2012). Lei Federal nº 12.594 de 18.01.2012: SINASE. Brasil, DF, Senado, 2012.

Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Goiás. Goiânia – GO, 2014.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. BRASIL. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social LEI Nº 8.742, de 7 de dezembro DE 1993. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm).

[http://docs.tjgo.jus.br/comarcas/foruns/RCL\\_listajuiz.pdf](http://docs.tjgo.jus.br/comarcas/foruns/RCL_listajuiz.pdf), consulta realizada no dia 01/06/2021 às 11:11 horas.

[https://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2015/07/28/14\\_33\\_45\\_417\\_Promotorias\\_de\\_Justi%C3%A7a.pdf](https://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2015/07/28/14_33_45_417_Promotorias_de_Justi%C3%A7a.pdf), realizada no dia 01/06/2021 às 11:17 horas.